

Resolução nº : 9517/2005
Protocolo nº : 352170/04
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : ACINDINO RICARDO DUARTE
Assunto : RELATÓRIO -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

Julgar procedente a presente proposta de Impugnação de Despesas (fls. 3 e 4) realizada pelo Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, do Município MATINHOS, referentes à concessão de benefícios a servidores sem previsão legal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente